



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 347
DE 02.12.13 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 02.12.13

PROJETO DE LEI Nº 35, 2013.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER INFANTIL A SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA DA CRIANÇA, 12 DE OUTUBRO".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do município de Paulo Afonso a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil a ser realizada na primeira semana que antecede o dia da criança, 12 de outubro.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei, tem por finalidade prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar a criança com câncer ou aquelas com riscos quando chegarem à fase adulta.

PARAGRAFO ÚNICO – Compete à Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em parcerias com outras, adotar todas as providências necessárias à plena consecução da Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil.


Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde suplementar se necessárias.

Art. 4º O executivo Regulamenta esta Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2013.

ATESTO DE RECEBIMENTO PROT Nº 1102
EM 25 DE 11 DE 2013
Voltaire Ribeiro
Secretaria Administrativa


Regivaldo Coriolano

- Vereador -